GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021 REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por Percival Bispo Bizerra, denominado Pregoeiro(a), conforme Portaria n° 161, de 02 de março de 2021, e sua equipe de apoio, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras), de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 00400-00025492/2021-01

Tipo de licitação: Menor Preço Data de abertura: 09/09/2021

Horário: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 927507

Valor previsto para contratação: R\$ 30.624.862,24 (trinta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-

CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsaauxílio e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por correspondência eletrônica para cpl@sejus.df.gov.br.
- 2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)
- 2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)
- 2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)
- 2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras). (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)
- 2.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)
- 2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- 3.2. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)
- 3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 3.5.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem ecursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem

representando interesse econômico em comum;

- 3.5.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 -PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PGDF;
- Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER № 373/2018-PRCON/PGDF)
- Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País. 3.5.5.
- 3.5.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há 3.5.7. complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;
- 3.5.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 3.5.10. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.
- Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Secretaria de 3.5.11. Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.
- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza 3.5.12. técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5.13. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.5.14. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

4. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

4.1. Não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, conforme dispõe o artigo 26 da Lei 4.611/2011, alterado pela Lei 6.591/2020.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 Inciso I Art. 3º)
- 5.7. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 5.8. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 5.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. **DA PROPOSTA**

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 6.2. A proposta deverá conter:
 - 6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o lote cotado, especificados no quadro constante do item 7 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.
 - 6.2.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as

especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

- 6.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);
- 6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7. A falsidade da declaração prevista nos itens 6.5. e 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 6.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 6.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 6.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XIII deste edital.
- 6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.14. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 6.15. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.16. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.18. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.19. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O adjudicatário será

convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

- 7.2. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação Sei-GDF.
- 7.3. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 7.4. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.
- 7.5. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 7.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.
- 7.7. Durante o prazo de validade do registro de preços a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- 7.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.
- 7.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

8. **DO PREÇO.**

- 8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 8.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

- 8.4. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.5. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no item 7 do Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018)

Do Cadastro Reserva

- 8.6. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 8.7. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, em momento anterior à homologação da licitação.
- 8.8. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.
- 8.9. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, implicará na não participação no cadastro reserva.
- 8.10. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 8.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)
- 9.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)
- 10.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 11.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto/fechado. (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):
- 11.6. No modo de disputa aberto/fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento (menor preço).

Do Modo de Disputa aberto/fechado

- 11.7. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.8. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.9. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.12. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três,na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.7.3. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 11.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.15. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)
- 11.16. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.18. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.19. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.20. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):
 - 11.20.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.20.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.20.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - 11.20.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - 11.20.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - 11.20.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 11.20.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.20.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 11.20.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituí da sob a forma de sociedade por ações, cujos titulares ou sócios guardem, 11.20.10. cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014)
- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)
 - 11.20.12. produzidos no País;
 - 11.20.13. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 11.20.14. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 11.20.15. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentadoo melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de 12.4. diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, 12.5. incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)
- 12.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:
 - Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de 12.6.1. inexequibilidade;

- 12.6.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 12.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 12.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.6.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.6.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.6.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.6.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.6.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.6.10. estudos setoriais;
- 12.6.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 12.6.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 12.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

13. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

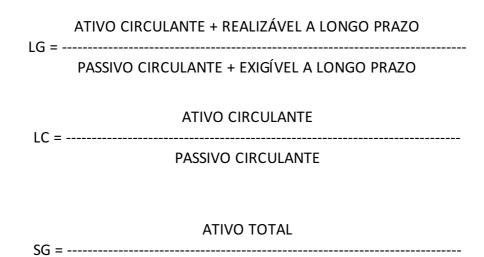
- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)
- 13.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

A proposta inserida no sistema deverá conter:

- 13.3. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;
- 13.4. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo licito pleitear a esse título;
- 13.5. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

- 13.6. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 13.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 13.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 13.9. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 13.10. Comprovação da Habilitação Jurídica:
 - 13.10.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.
 - 13.10.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
 - 13.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 13.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 13.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 13.11.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 13.11.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
 - 13.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 13.11.4. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).
 - 13.11.5. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 13.11.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 13.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

- 13.12. Qualificação Técnica, nos termos do item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 13.13. Qualificação Econômico-Financeira:
 - 13.13.1. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 13.13.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - 13.13.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 13.13.4. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - 13.13.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 13.13.5.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer constante do Anexo I.
- 13.14. Outros Documentos: (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)
 - 13.14.1. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:
 - 13.14.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
 - 13.14.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 13.14.1.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

- 13.14.1.4. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa № 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 13.14.1.5. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 13.14.1.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.14.1.7. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 13.14.1.8. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- 13.14.1.9. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo II);
- 13.14.1.10. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (ANEXO III).

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 14.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do item 6.1. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 14.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 14.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 6.1.
- 14.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento

da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

- 14.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)
- 14.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.9. Os documentos necessários para a habilitação, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto n^2 10.024/2019)
- 14.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)
- 14.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 14.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 14.15. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.
- 14.17. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 14.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

- 14.19. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço por item OU menor preço global ou maior desconto e atender a todas as exigências do edital.
- 14.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 14.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

15. **DO RECURSO**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 15.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Para pedido de vistas do processo, o interessado poderá solicitar pelo endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br. (Decreto n° 42.070/2021, Arts. 7º e 11)

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)
- 16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote, à licitante vencedora.

17. **DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato terá prazo de vigência de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.
- 17.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de

recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

- 17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)
- 17.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto n° 42.070/2021, Art. 7º)
- 17.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002 ou 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo X a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 17.7. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
 - 17.7.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004)
 - 17.7.2. Seguro-garantia; ou,
 - 17.7.3. Fiança bancária.
- 17.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 17.9. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 17.10. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
 - 17.10.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - 17.10.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - 17.10.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 17.11. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho NE emitida.
- 17.12. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

- 17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)
- 17.14. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.15. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 17.16. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 17.17. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).
- 17.18. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.
- 17.19. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 17.19.1. Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VIII;
 - 17.19.2. Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo IX.
- 17.20. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 Parecer nº 343/2016 PRCON/PGDF)
- 17.21. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
 - 17.21.1. discriminatório contra a mulher;
 - 17.21.2. que incentive a violência contra a mulher;
 - 17.21.3. que exponha a mulher a constrangimento;
 - 17.21.4. homofóbico;
 - 17.21.5. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 17.22. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 17.23. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 17.24. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o

IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 18.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 18.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 18.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013)
- 18.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

20. **DO RECEBIMENTO**

- 20.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo.
- 20.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 20.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito de pagamento, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
 - 21.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 21.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 21.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 21.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
 - 21.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 21.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 21.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.
- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 21.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
 - 21.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - 21.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.
- 21.8. Ficam excluídas desta regra:
 - 21.8.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
 - 21.8.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 21.8.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham

filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

- 21.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 21.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 21.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 21.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VII).

23. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.
- 23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)
- 23.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 2 (duas) horas

contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasgovernamentais.

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- 23.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2°, Decreto nº 10.024/2019)
- 23.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
- 23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.
- 23.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 23.14. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 23.15. as súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.

24. ANEXOS

- 24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência.
 - ANEXO II Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).
 - ANEXO III Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
 - ANEXO IV Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública
 - ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO VI Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto e das

condições do local para execução dos serviços.

- ANEXO VII Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
- ANEXO VIII Relatório de Perfil.
- ANEXO IX Relatório de Conformidade do Programa.
- ANEXO X Minuta de Contrato.

Brasília, 25 de agosto de 2021.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 25/08/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 68655121 código CRC= 4F46311D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00025492/2021-01 Doc. SEI/GDF 68655121

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos

Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos

Termo de Referência - SEJUS/SUBDHIR/COORDH/DIRDH

1. OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsa-auxílio e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. **JUSTIFICATIVA**

O ano de 2020 inicia-se diante de um dos maiores desafios para a humanidade. A pandemia do COVID 19 (novo Coronavírus) tem imposto às nações perdas significativas, seja na perspectiva econômica, seja, principalmente, na perspectiva social e humana.

É evidente que, se antes do período pandêmico a população tida como periférica já era a mais atingida por contextos de altas vulnerabilidades sociais, o momento atual agrava todo o viver já que os empregos foram perdidos e não houve a devida organização das políticas públicas para que os direitos humanos básicos fossem assegurados.

Importa salientar ainda que, se antes desse período as mulheres já acumulavam diversas funções sociais inerentes a sociabilidade posta (patriarcal, machista, capitalista), não é de se estranhar que essas mesmas mulheres enfrentam um contexto ainda mais árido para manutenção das suas vidas e daquelas que as acompanham — no Brasil, a maior parte das famílias periféricas (ou não) são matriarcais, ou seja, tais mulheres são os pilares para renda, reprodução e afetividade familiar.

De acordo com o INESC, a crise econômica, que se agravou com a crise sanitária em 2020, tem "rosto de mulher".

"Com efeito, as mulheres vinham perdendo mais com o baixo crescimento econômico em tempos recentes, pois apresentavam uma taxa de desocupação, em 2019, 4 pontos percentuais acima da masculina, algo em torno de 14%. Em relação à informalidade, homens e mulheres eram penalizados de forma similar, segundo dados da Pnad Contínua, mas por um longo período as mulheres foram maioria nas relações de trabalho precarizadas. Também permaneceu o diferencial de renda por gênero: o rendimento das mulheres foi em média 77% do masculino em 2019[1]. "

Com a pandemia, a desigualdade de gênero se agravou. Em primeiro lugar, porque as

mulheres são maioria no setor de serviços, especialmente na saúde, educação, limpeza e comércio essencial, estando assim na linha de frente e mais suscetíveis ao vírus. Também são maioria nos serviços não essenciais como cabeleireiras, podólogose manicures, sofrendo mais com o desemprego ou falta de clientes.

Em segundo lugar, porque a paralisação de aulas presenciais provocou um substantivo aumento na demanda de trabalho doméstico voltado aos cuidados (limpeza da casa, preparo das refeições, cuidados dos filhos e idosos, acompanhamento da educação "virtual" das crianças, entre outros), que foi em grande parte absorvido pelas mulheres.

E mais: o Brasil apresenta a maior mortalidade por Covid-19 entre gestantes e puérperas do mundo, com 77% dos casos mundiais de mortes neste grupo, o que demonstra as fragilidades do nosso sistema de saúde nessa área.

Como se não bastasse, as dificuldades econômicas provocam aumento da violência doméstica, com possível aumento da subnotificação. As vítimas estão em casa sob controle dos abusadores, enquanto os sistemas públicos de apoio às vítimas — que já vinham sofrendo cortes orçamentários em função das medidas de austeridade — são prejudicados pela crise.

É mister compreender que estamos inseridos em uma totalidade, ou seja, fazemos parte de um contexto social e político que tem como referência o modo de produção capitalista onde a realidade se apresenta de maneira imperativa, imbuída de contradições que são, sobretudo, concretas.

Pensar ações que possam, de fato, alterar a realidade posta requer o distanciamento da visão vulgar da crítica pela crítica ou da simples execução de projetos em regiões de alta vulnerabilidade social, parte, portanto, do conhecimento para "trazer ao exame racional, tornando-os conscientes, os seus fundamentos, os seus condicionamentos e os seus limites — ao mesmo tempo em que se faz a verificação dos conteúdos desse conhecimento a partir dos processos históricos reais". (NETTO, 2011, p. 18).

Dessa forma, deseja-se que as mulheres das comunidades que o Projeto atender possam se reconhecer enquanto sujeitas de direito e, sobretudo, capazes de propositar mudanças sociais frente ao contexto vivenciado: seja aqueles iniciados na pandemia, seja os que já existiam e foram agravados com ela.

Sendo assim, a escolha das Regiões Administrativas ora aventadas se dá pelo fato de constituírem logradouros nos quais há uma alta incidência de situações de vulnerabilidade social, o que acarreta em uma predominância de situações adversas às mulheres. Consoante já outrora explanado, o incremento nos índices de violência se dá predominantemente nas Regiões abarcadas pelo programa.

Cuida-se, assim, de iniciativa governamental que visa contribuir para uma sensível diminuição da situação de vulnerabilidade social que acomete as mulheres beneficiadas em várias frentes de suas vidas, contribuindo para o enfrentamento a essa realidade.

Quanto ao quantitativo duas mil e quatrocentas mulheres, tem-se que, ante a sabença dos recursos ora disponíveis aos cofres públicos, é uma quantidade que, conquanto não resolva definitivamente a problemática acima esposada, é um marco inicial, especialmente porque o programa formará mulheres que atuarão como multiplicadoras do saber amealhado, impactando não somente as próprias vidas, mas a vida de outras mulheres que orbitam suas comunidades.

Logo, é um quantitativo que se entende ser o ideal, considerando a relação de necessidade e possibilidade, para a realização do programa.

A presente contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços, devendo verificar o estipulado no Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Distrito Federal. Veja-se:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a **programas de governo**; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- O projeto "Cidadania em Ação Lideres da Paz" advém do "Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI" instituído pela Lei nº 11.530/2007 no âmbito do Ministério da Justiça, que se destina a articular ações de segurança pública e prevenção, controle e repressão da criminalidade estabelecendo políticas sociais e de proteção às vítimas.

Dentre suas diretrizes cabe destacar a promoção dos direitos humanos, combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidades cultural, criação de fortalecimento de redes sociais e comunitárias, com a participação de jovens adolescentes e a inclusão em programas capazes de responder de modo consistente e permanente as demandas das vítimas da criminalidade.

Desse modo, a apresentação do projeto "Cidadania em Ação - Lideres da Paz" está baseada na exitosa experiência do Poder Executivo Federal, qual através do projeto "Mulheres da Paz" fortaleceu o combate à violência em 173 municípios brasileiros, contribuiu para geração de renda, promovendo efetivamente cidadania e autonomia para as mulheres recepcionadas e atendidas pelo projeto.

Nesse sentido, esta Pasta resolveu instituir o projeto "Cidadania em Ação - Lideres da Paz" como programa de governo no Distrito Federal, solicitação realizada no bojo do processo SEI n^{o} 00400-00025512/2021-36.

Com isso, justifica-se a adoção do SRP para a presente contratação, nos moldes da legislação supracitada.

4. **OBJETIVOS**

4.1. **OBJETIVO GERAL**

Capacitar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres, de Regiões Administrativas em vulnerabilidade social no território do Distrito Federal.

4.2 **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Realizar capacitação de 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres, 1200 (mil e duzentas) a cada 6 meses;
- Formar 1 (uma) rede de mulheres em cada Região Administrativa que o Projeto alcançar;
- Realizar rodas de conversa para disseminação dos conhecimentos adquiridos;
- Proporcionar a interlocução das redes de mulheres com encontros virtuais ou presenciais (a depender das medidas sanitárias do momento), com foco na formação de uma Rede Distrital de Mulheres.
- Identificar e selecionar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres residentes no

Distrito Federal, nas regiões do Gama, Santa Maria, Sol Nascente, Cidade Estrutural, Itapoã, Arapongas, Vila São José, Mestre D'Armas, Recantos das Emas, Riacho Fundo II, Expansão da Samambaia, Sobradinho II, Docs., Ceilândia e São Sebastião que atuarão no Projeto Cidadania em Ação - Lideres da Paz;

- Capacitar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres para que possam mobilizar, em suas Regiões Administrativas, a construção e/ou ampliação das redes de mulheres com foco na proteção e promoção dos direitos humanos;
- Certificar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres.

5. **ETAPAS/CRONOGRAMA**

METAS	ETAPAS	ATIVIDADE	RESULTADO ESPERADO	
Meta 1 Formalização contratual	Etapa A	Realização de pregão licitatório	Contrato firmado	
	Etapa A	Disponibilização de espaço físico	Equipo tácnica contratada o ocuaços	
Meta 2 Estruturação	Etapa B	Estruturação dos espaços físicos (materiais e bens de consumo)	Equipe técnica contratada e espaço físicos devidamente definidos organizados.	
	Etapa C	Elaboração, pela equipe técnica, do calendário de ações.	Cronograma de atividades elaborados com datas e a ação a ser realizada no respectivo dia.	
	Etapa A	Divulgação de inscrição online e presencial (para aquelas que não possuem internet)	Inscrições realizadas.	
Meta 3 Seleção das participantes	Etapa B	Divulgação dos locais que serão realizadasas entrevistas.	Deverá ser divulgado local por nome, ou seja, para cada mulher inscrita e que estiver cumprido as regras do certame, deverá ser disponibilizado local e horário para que possam se apresentar à entrevista;	
	Etapa C	Divulgação do resultado final das inscrições	Lista de inscritas divulgadas	
		Realização de informe	Todas as mulheres selecionadas deverão ser contatadas para serem	

	Etapa D	individual para as selecionadas.	informadas sobre as ações do projeto, sobretudo a bolsa financeira e a forma de recepção dela.	
	Etapa A	Realização do primeiro encontro em cada RA acolhimento, apresentação da equipe, das participantes.	Apresentar as mulheres contempladas o projeto, diretrizes, e como se dará as capacitações.	
	Etapa B	Realização das capacitações.	Capacitações finalizadas.	
Meta 4 Desenvolvimento das ações de capacitação;	Etapa C	Realização, das rodas de conversa para multiplicação do conhecimento (aberta para quaisquer mulheres da comunidade).	Realização de, ao menos, 1 roda de conversa por tema trabalhado.	
	Etapa D	Formação da rede de mulheres em cada uma das RAs.	Formulação de uma agenda de encontros e ações.	
	Etapa E	Realização do encontro das redes de mulheres (um encontro amplo entre as redes dasRAsenvolvidas no projeto)	Troca de saberes e experiências vivenciadas durante o projeto.	
Meta 5 Evento de Reconhecimento das Redes de Mulheres pela SEJUS	Etapa A	Elaboração de evento para recepção das Redes de Mulheres e acolhimento da agenda de ações pela SEJUS, como resultado do Projeto.	Evento realizado.	
Meta 6 Monitoramento, avaliação e prestação de contas	Etapa B	Elaboração, quando findada as ações de cada Meta do Projeto, de relatórios de execução com base nos resultados esperados.	Apresentação de relatório de execução para cada meta do Projeto.	
	Etapa C	Apresentação de prestação de contas final.	Prestação de contas aprovada.	

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações têm início com a construção deste Termo de Referência, documento responsável por parametrizar o Projeto e definir a forma como deverá ocorrer a contratação para execução do mesmo.

Com licitação feita e contratação realizada, fica a contratada responsável por executar todas as ações necessárias para cumprimento do objetivo geral, específicos, metas e etapas do Projeto.

Para que a contratada possa expor à Administração Pública como irá executar o Projeto, solicita-se que seja apresentado Plano de Trabalho no prazo máximo de 15 dias após a formalização da contratação da empresa.

O Plano de Trabalho deverá constar, além das informações descritas nesse TR, o cronograma mensal de ações (metas e etapas), descrição das atividades e prazos.

6.1. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ocorrer de forma virtual (por meio de sítio próprio da contratada) e física, prezando pelo acesso daquelas mulheres que não possuem internet.

As interessadas deverão preencher um formulário com informações relativas a dados pessoais, breve questionário socioeconômico, temáticas de interesse para estudo, possibilidades de horários para as capacitações/formações (se manhã, tarde ou noite) e, deverão selecionar a Região Administrativa.

LOCALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS
Arapoanga (Planaltina)	150
Ceilândia Norte	200
Ceilândia Sul	200
Cidade Estrutural	200
Gama	120
Itapoã	150
Mestre D'Armas (Planaltina)	130
Recanto das Emas (Quadras 500)	100
Riacho Fundo II	120
Samambaia (Expansão)	200
Santa Maria	200

São Sebastião	130
Sobradinho II	100
Sol Nascente	200
Vila DNOC'S (Sobradinho)	100
Vila São José (Brazlândia)	100
TOTAL	2400

Caberá à contratada todo o processo de inscrição, gerando banco de dados com informação completa de todos os inscritos, permitindo assim, posterior seleção das contempladas.

A empresa deverá possuir um site, com um sistema de design moderno, responsivo e que seja acessível a pessoa com deficiência, para atender tanto em plataforma mobile quanto desktop. Deverá contar também com linguagem própria para web, banco de dados acessível para exportação de informações, em diversos formatos, hospedagem em servidor que comporte um grande fluxo de dados ao mesmo tempo, evitando falha e lentidão no processamento de dados. A contratada deve atentar para a segurança das informações, seguindo todo o arcabouço legislativo aplicável à espécie, não divulgando nem repassando dados sem a devida autorização. Ao final do Projeto, a contratante deverá repassar à contratada todo o banco de dados dos inscritos contendo todos os campos referentes a inscrição.

6.2. **SELEÇÃO**

Após findada a etapa da inscrição, passa-se ao processo de seleção das participantes. Para tal, será observado os seguintes critérios mínimos:

- 1. Ser mãe solo;
- 2. Responsável pelo sustento da família;
- 3. Ter desejável trajetória de liderança comunitária;
- 4. Possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- 5. Ser mulher negra, parda, amarela, indígena, LGBTQI+ e com deficiência Autodeclaração no momento da inscrição;
- 6. Ser residente em uma das Regiões Administrativas as quais o Projeto será implementado;
- 7. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 8. Possuir disponibilidade de tempo para as formações.

A análise dos formulários será o primeiro filtro a ser feito.

CRITÉRIO	PONTO
1. Ser mãe solo	30

2. Responsável pelo sustento da família	20
3. Ter desejável trajetória de liderança comunitária	
4. Possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos	
5. Ser mulher negra, parda, amarela, indígena, LGBTQI+ e com deficiência	
6. Ser residente em uma das Regiões Administrativas as quais o Projeto será implementado.	05

As mulheres que obedecerem aos critérios descritos acima, com maior pontuação e dentro do número de vagas disponíveis estarão aptas a fazerem parte do projeto.

Caso haja mais mulheres aptas ao certame do que a quantidade de vagas destinadas a Região Administrativa pleiteada, alguns critérios de desempate serão utilizados, quais sejam:

- 1. Ser mãe solo;
- 2. Maior número de filhos;
- 3. Estar desempregada;
- 4. Ter atuação na comunidade por meio de Organizações da Sociedade Civil –OSC's, entidades sociais, culturais e/ou religiosas e associações comunitárias;
- 5. A que tiver maior idade;
- 6. Ser mulher negra;
- 7. LGBTIQ+.

Após tais fluxos, chegado ao resultado final do certame, deverá ser divulgada a listagem das mulheres selecionadas, por Região Administrativa, no sítio da empresa, da SEJUS (A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR OFÍCIO E E-MAIL À ASCOM PARA A PUBLICAÇÃO) e ser afixados cartazes nas unidades públicas de cada Região Administrativa (CRAS, CREAS, CAPSI, Postos de Saúde, Delegacias, Regionais Administrativas, praças públicas), associações de moradores, igrejas, creches, cooperativas, comércio local e demais estabelecimentos que se julgar pertinente, respeitando a Lei Geral de Proteção aos Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Nesse processo de seleção não haverá cadastro reserva e a seleção não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias. A candidata não selecionada terá acesso às razões de sua não adequação ao projeto e, para isso, deverão entrar em contato com a contratada, cujo contato deve estar disponível juntamente com a divulgação do resultado ese desejar, poderá interpor recurso no prazo de 5 dias, a partir da publicação, o qual será avaliado pela contratada, de acordo com os termos do edital a ser elaborado para a seleção das beneficiárias, no prazo de 5 dias.

Após esse prazo, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da SEJUS.As mulheres selecionadas deverão ser comunicadas por telefone, e-mail,smsou WhatsApp para que estejam cientes de sua aprovação e informadas das próximas etapas e ações. Por isso faz-se importante que, no questionário online, o preenchimento do campo "telefone, e-mail e endereço" sejam obrigatórios.

6.3. **BOLSA REMUNERAÇÃO**

Cada mulher receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que se caracteriza como um auxílio, para que possam se fazer presentes no Projeto e garantir a alimentação durante o período da capacitação e monitoramento.

O repasse deverá ser feito de forma direta, pela contratada, através de depósito bancário ou transferência eletrônica para uma conta informada pela beneficiária, não cabendo sob nenhuma hipótese o pagamento da bolsa por meio de cheque ou dinheiro.

A Contratada compromete-se em prestar toda a orientação quanto à abertura de contas, em bancos digitais ou físicos. Compromete-se ainda em auxiliar na separação das documentações necessárias e o devido acompanhamento das mulheres que demandarem auxílio nesse processo.

6.4. **DO FORNECIMENTO DE CHIPS PARA CELULARES**

Cada mulher receberá além da bolsa mensal, um chip para o celular, com ligação e SMS ilimitados no período da execução, para garantir às beneficiarias qualidade na aprendizagem dos assuntos abordados, facilitar a comunicação entre elas e para auxiliá-las nos módulos da capacitação.

A contratada compromete-se pelo controle da distribuição dos chips, bem como a devolução dos mesmos pelas beneficiárias, para que seja repassada a próxima turma de mulheres que serão atendidas nos próximos 6 meses do projeto.

Serão necessários 1300 (mil e trezentos) chips, sendo que serão 1200 (mil duzentos) considerando um para cada beneficiária e mais 100 (cem) chips considerando possível perda e/ou quebra dos mesmos.

Levando em conta a quantidade de mulheres, por etapa, é necessária a contratação de 1200 (mil e duzentos) planos de telefonia com ligação e SMS ilimitados.

6.5. **DO UNIFORME (COLETE)**

A contratada deverá fornecer para as beneficiárias 1 (um) colete de identificação na cor azul com a logo do projeto Cidadania em Ação - Lideres da Paz, (Tipo de manga: Regata; Ocasiões: Aberto na lateral; Material: Oxford; Gola: Redonda; Gênero: Feminino; Tam: único; Cor: Azul).

6.6. **DO LOCAL DAS AULAS**

A contratada deverá dispor de espaço físico em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento das beneficiárias e dos profissionais envolvidos no projeto, com todas as condições para a realização do objeto deste Termo (bebedouros, cadeiras, computadores, quadros, acesso à internet, data show, entre outros que forem considerados necessários para a contratada.) Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destras, canhotas e obesas, em formação de círculo. Proporção mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) por educando em cada sala, com quadro magnético nas dimensões mínimas de 1,20m x 2,00m, dotada de iluminação, ventilação, condições de segurança e mobiliários adequados.

Deverá dispor também de espaço de convivência destinado aos filhos das alunas, cuja idade seja de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. O espaço físico deverá ter quantidade e qualidade suficiente para o atendimento dos filhos das beneficiárias, com todas as condições para a realização de atividades lúdicas (televisão, cadeiras, jogos de tabuleiro, entre outros). Os critérios da escolha

das crianças (limite de 20(vinte)) serão estabelecidos posteriormente.

Em caso de execução no período de Pandemia de COVID-19, todas as normas sanitárias deverão ser obedecidas, inclusive o distanciamento entre as cadeiras. Neste caso a norma sanitária se sobressai à descrição do parágrafo anterior, devendo haver somente uma carteira a cada 2m².

Os locais escolhidos pela contratada para as aulas deverão ser localizados em, pelo menos, uma das dezesseis RAs descritas no item 6.1 deste Termo de Referência, sendo localizados perto de pontos de metrô/ônibus e, preferencialmente, na área central da região.

6.7. DO LOCAL DE APOIO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

A contratada deverá dispor de espaço físico para apoio aos profissionais envolvidos no projeto em quantidade e qualidade suficiente, com todas as condições para a realização do objeto deste Termo (cadeiras, computadores, quadro, acesso à internet, impressora, mesa de reunião, sofá, fornecimento de café e água).

6.8. DO MATERIAL DAS AULAS E DE APOIO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PROJETO

A contratadadeverá dispor de material didáticos/insumos em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento das beneficiárias e dos profissionais envolvidos, durante todo o período de realização das aulas, com todo os itens necessários, minimamente com: caderno capa dura, apostila específica, caneta esferográfica, apostila para o professor, projetor, quadro branco, flip-chart, caneta pincel, quadro branco, lápis, borracha, apagador de quadro, clips, grampeador, perfurador, pasta de A-Z, envelopes, extrator de grampo, dentre outros itens necessários para o desenvolvimento do projeto e atendimento às beneficiárias.

6.9. **DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

A contratada deverá dispor de serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários (álcool em gel, papel higiênico, sabonete líquido, saco de lixo, desinfetante, detergente, rodo, vassoura, pano de chão, papel toalha, dentre outros que se julgarem necessários) em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento do objeto deste Termo.

6.10. METODOLOGIA DE CAPACITAÇÃO

- Reconhecimento e respeito aos direitos humanos das mulheres;
- Conhecimento do contexto local e fortalecimento das redes sociaisde mulheres existentes nas áreas de abrangência do Projeto;
- Integração entre oProjetoe demais ações daSEJUSnas regiõesadministrativaspormeio do desenvolvimento de ações conjuntas e/ou articuladas, respeitada as especificidades de cada projeto e intervenção.

Após a definição dos locais, a Contratada deverá informar os endereços completos, por localidade, conforme áreas de atuação deste Termo, com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores. As turmas não deverão ultrapassar a quantidade de 70 educandas. Sendo que

serão capacitadas nos primeiros 6 meses de execução do projeto 1200 (mil e duzentas mulheres), e mais 1200 (mil e duzentas mulheres) nos últimos 6 meses.

Os cursos terão um período de até 90 (noventa) dias, com carga horária de 4 horas/dia e deverão ser realizados conforme demanda da contratante, obedecendo a distribuição de vagas e turmas de acordo com o espaçamento referenciado no parágrafo anterior, diminuindo ao máximo a locomoção das alunas e, consequentemente, reduzir o índice de evasão.

A Contratada deverá dispor de Sistema de Gestão de turmas, turnos, matrículas, banco de dados de alunos, lançamento de frequência online, acompanhamento de grade horária de professores, listagem de alunos, emissão de diário de alunos e professores, e demais diretrizes que se fizerem necessárias ao andamento dos cursos.

6.10.1. Ação resultante

Ao final do Projeto, cada seccional deverá entregar à SEJUS (no evento de encerramento) um compilado com as demandas prioritárias relativasàpromoção e proteção aos Direitos Humanos na Região Administrativa de cada Rede.

Importa salientar que a equipe técnica estará presente e mediando todas essas ações, dando suporte técnico, qualitativo e organizacional de acordo com as demandas das mulheres. Todas essas ações deverão estar dispostas em relatórios consolidados e repassados ao gestor do contrato.

O prazo estabelecido é de 6 meses cada turma de 1200 (mil e duzentas) mulheres, perfazendo a capacitação de 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres.

6.11. **DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica para a realização dos serviços, deverá ser composta de, no mínimo:

Descrição	Atribuições	Quantidade
Coordenador(a) Geral	Coordenar todos os aspectos do projeto para que ele se efetive como o planejado. Acompanhar o planejamento, a execução, a divulgação e a motivação do projeto. Elaborar relatórios e ser o ponto focal entre a contratada e o contratante.	01(um) profissional qualificado para coordenar o projeto, do início ao fim.
Professores - Profissionais com formação de, no mínimo, nível superior (experiência sobre os assuntos descritos nos módulos do conteúdo programático)	Planejar, elaborar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, no modo presencial, nos dias e horários, e carga horária pré-estabelecidos. Instrumentos: através de dinâmicas interativas - vídeos, áudios, livros, atividades lúdicas, promoção de troca de conhecimentos e experiência entre as educandas. Os professores, sempre que possível devem promover: Pensamento crítico; colaboração entre as educandas; criatividade; perseverança e proatividade.	04 profissionais capacitados para fornecimento da capacitação - experiência sobre os assuntos descritos nos módulos do conteúdo programático.
	Monitorar espaço de convivência destinado aos filhos das alunas, cuja idade seja de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) criancas: desenvolver	Quantidade suficiente para monitorar até 20

Monitor(a)	atividades lúdicas para as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas; verificar o bem estar das crianças sobre seus cuidados.	crianças (0 a 6 anos) por local de capacitação
Auxiliar Administrativo	Prestação de serviços de apoio administrativo; envio de SMS/ligações para as beneficiárias; auxílio na abertura de conta bancárias; arquivo de documentos; preenchimento de formulários; trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços; realização de atividades de registros; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos.	03 (três)

A contratada deverá recrutar profissionais com experiência em suas áreas de atuação conforme descrição das atividades acima. Além da comprovação da experiência, a contratada deverá realizar uma análise curricular e entrevista.

A contratada deverá fornecer o mesmo modelo de uniforme das alunas, porém de cor diferente, aos profissionais contratados para a execução do objeto deste Termo (a contratada deverá fornecer para os profissionais 1 (um) colete de identificação na cor preta com a logo do projeto 'Cidadania em Ação - Lideres da Paz" - tipo de manga: Regata; Ocasiões: Aberto na lateral; Material: Oxford; Gola: Redonda; Gênero: Feminino; Tam: único; Cor: preta).

Além do colete, os profissionais deverão utilizar crachá de identificação da empresa.

6.12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO

Deverão ser ministradas aulas e atividades pedagógicas, no modo presencial, nos dias e horários pré-estabelecidos. Instrumentos: através de dinâmicas interativas - vídeos, áudios, livros, atividades lúdicas, promoção de troca de conhecimentos e experiência entre as educandas.

Os professores, sempre que possível devem promover:

- Pensamento crítico;
- Colaboração entre as educandas;
- Criatividade;
- Perseverança;
- Proatividade.

MODULO I – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo:

- Conhecer conceitos relativos aos direitos humanos, a sociologia da violência e da criminalidade e ascenso do conservadorismo na garantia de direitos;
- Refletir sobre a importância das ações de prevenção à violência;
- Identificar a violência contra as mulheres como um fenômeno social e multidimensional.

Carga Horaria: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Reconhecer a importância dos direitos humanos e da segurança pública para a sociedade
- Entender a função protetiva que os Direitos Humanos possuem contra ações que possam interferir nas liberdades e dignidade de grupos e indivíduos;
- Reconhecer os grupos que possuem maior incidência de violação de seus direitos:
 - I Pessoas idosas;
 - II Mulheres:
 - III Pessoas em restrição de liberdade;
 - IV População LGBT;
 - V Ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais;
 - IV Migrantes e refugiados.
- Reconhecer quando alguém está com seus Direitos Humanos sendo ameaçados ou violados, sendo que as violações mais recorrentes são em função de:
 - Discriminação étnica ou racial;
 - Violência doméstica;
 - Violência sexual:
 - Tráfico de pessoas;
 - Trabalho escravo;
 - Denunciar, lembrando do direito ao anonimato que o denunciante, através dos diversos canais: Disque 100; App Proteja Brasil e Ouvidoria Online.

MODULO II – FEMINISMO E IDENTIDADE DE GÊNERO

Objetivo:

- Conhecer os conceitos fundamentais do feminismo;
- Conhecer a história do feminismo, algumas feministas notáveis e datas importantes para o ativismo feminista;
- Identificar a importância do feminismo nas ações cotidianas;
- Reconhecer o enfrentamento à violência contra mulher como uma das pautas centrais do feminismo.

Carga Horária: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

Entender que o feminismo prega a igualdade de gênero, onde mulheres e homens

tenham, de fato, os mesmos direitos;

- Reconhecer as conquistas que o movimento feminista trouxe ao longo dos anos como, por exemplo, o direito ao voto, direito a educação, direitos reprodutivos, a autonomia feminina e proteção nos casos de violência doméstica;
- Entender que o debate sobre identidade de gênero tem origem no movimento feminista pós-modernista;
- Saber a diferença entre identidade de gênero e orientação sexual;
- Entender que a identidade de gênero é a forma como a pessoa se sente e se percebe, assim como a forma que ela deseja ser reconhecida pelas outras pessoas;
- Conhecer os três principais tipos de identidade de gênero: transgêneros, cisgêneros e não-binários;
- Debater e transmitir o conhecimento da identidade de gênero sem mitos e tabus, sem implementar estigmas ou disseminar inverdades.

MODULO III – LEI MARIA DA PENHA E DIREITOS DAS MULHERES

Objetivo inicial:

- Conhecer a história da luta pelos direitos humanos e os direitos humanos numa perspectiva de gênero;
- Conhecer a lei maria da penha e identificar as principais questões abordadas pela lei e aquelas que mais fazem sentido par ao cotidiano das participantes;
- Conhecer os mecanismos e fluxos de proteção às mulheres.

Carga Horaria: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Saber que a Lei Maria da Penha protege as mulheres em situação de violência, salva vidas, pune os agressores, fortalece a autonomia das mulheres, educa a sociedade e oferece assistência com atendimento humanizado das vítimas;
- Saber que o maior avanço que essa lei promoveu foi tornar crime a violência doméstica e familiar;
- Entender os tipos de violência contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que podem ser praticadas juntas ou separadamente;
- Saber como a mulher deve agir nos casos de violência e como garantir o atendimento e as medidas protetivas previstas da Lei Maria da Penha;
- Entender a importância e quais são os Direitos das Mulheres;
- Aprender como as heranças históricas de um sistema patriarcal ainda coloca a mulher como papel secundário e como elas podem reverter esse entendimento;
- Quais os desafios que ainda existem para que a mulher exerça seu papel de protagonista na sociedade.

MODULO IV – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA

Objetivo:

- Conhecer a historicidade das organizações de mulheres e a força que possui essa forma de organização social;
- Identificar e mapear as redes de apoio que possuem em sua localidade;
- Propositar ações coletivas que possam dar vazão ao combate à violência ou as demandas trazidas pelas participantes.

Carga Horaria: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Saber quais são as Organizações Sociais existentes no DF que atendem as vítimas de violência;
- Entender o perfil acolhedor das Organizações Sociais às vítimas de violência;
- Entender que a atuação da Organização Social é voltada para evitar mais revitimização, ou seja, que a vítima não seja obrigada a reviver a violência em cada passo do processo de denúncia;
- Conhecer os locais que d\u00e3o apoio psicol\u00f3gico e com escuta especializada;
- Como as Organizações Sociais atuam para levar um atendimento mais humanitário aos órgãos de denúncia;
- Conhecer os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do DF.

Curso	Horas/aula
Direitos Humanos e Segurança Pública	40h
Feminismo e Identidade de Gênero	40h
Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	40h
Organização social e combate à violência	40h
TOTAL	160h

6.13. **DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**

Como forma de acompanhamento e monitoramento da execução das ações do Projeto, as equipes de cada Região Administrativa deverão encaminhar à Coordenação Geral relatórios semanais contendo:

- Lista de presença;
- Relatórios das ações executadas na semana (breve relato sobre como se deu a condução e desenvolvimento dos assuntos tratados nas formações e como as atividades se deram);
- Problemas ou questões que precisem ser mediados pela Coordenação ou pela SEJUS;

- As beneficiárias deverão estar uniformizadas durante o período de atividade com o colete, com a logo do Projeto Cidadania em Ação - Lideres da Paz, e logotipo da SEJUS. Cada beneficiária receberá um colete durante a formação;
- As beneficiárias se comprometem em zelar e cuidar dos equipamentos e materiais fornecidos pela contratada;
- Em caso de perda, furto ou roubo, a contratada se compromete em substituição dos equipamentos e/ou materiais, analisando o contexto dos fatos, podendo haver responsabilização da beneficiária em caso de dolo.

Em caso de necessidade de desligamento de qualquer beneficiária, deverá ser criada uma comissão para avaliação do caso concreto, utilizando todos os mecanismos necessários de mediação de conflitos. Caso não seja possível evitar o desligamento, este será feito prezando pela integridade biopsicossocial da participante.

São motivos de desligamento:

- Frequência abaixo de 60%, sem justificativa;
- Envolvimento de briga com qualquer pessoa envolvida no projeto;
- Uso de drogas e bebidas alcóolicas, nas dependências da contratada e durante as aulas;
- Causar dano aos materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada.

6.14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Cronograma de execução das atividades deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato, nos termos do item 6 deste Termo de Referência. Este deverá ser ajustado entre a contratante e contratada. Neste cronograma deverão estar escritos as etapas, com o detalhamento das atividades e seus devidos prazos de execução.

6.15. **DO EVENTO DE ENCERRAMENTO**

Será realizado ao final de cada bloco de mulheres capacitadas (1200 nos primeiros 6 meses, e 1200 nos próximos 6 meses totalizando 2400 mulheres capacitadas), uma cerimônia, na qual cada mulher poderá levar até 2 (dois) convidados, de total responsabilidade da contratada, contendo:

- MESA DE AUTORIDADES: Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira mdf, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES: Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples.
- TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES: Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0.
- CADEIRAS PARA MESA DE AUTORIDADES: Descrição: locação, entrega e

recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.

- CADEIRAS PARA AS FORMANDAS E CONVIDADOS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xIr. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.

Observação 1: A contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários e adequados aos serviços a serem prestados. Que a equipe compareça ao local devidamente identificada.

Observação 2: A contratada deverá chegar no evento com até duas horas antes de cada evento e estando disponível no mínimo uma hora após o encerramento.

Observação 3: O serviço de sonorização deverá estar pronto para uso com pelo menos 2 horas de antecedência do horário oficial do início do evento. Tempo de utilização: de acordo com o tempo de cada evento. Deverá ter o operador de som, mesa de som e caixas. Repertório musical em conformidade com o tipo de evento para tocar durante todo o evento.

Observação 4: O evento deverá ter duração de no máximo 4 (quatro) horas.

Observação 5: Nos dias das cerimônias, a empresa deverá fornecer água para as formandas e convidados (3600 pessoas e para as autoridades presentes — aproximadamente 8 pessoas).

Deverá ser entregue, ao final, um Certificado de conclusão de Curso, com informações das formandas, do curso e a quantidade de horas- aulas.

7. DA PROPOSTA

Com o objetivo de nortear Administração e licitantes, no que se refere a elaboração de propostas, esta deverá ser discriminada conforme tabela abaixo.

Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da licitante vencedora.

A proposta deverá abarcar a previsão de contratação das mulheres durante a vigência do contrato e atendidas as previsões e regras estabelecidas neste Termo de Referência e em outros documentos afins, a qual deverá ocorrer em regime de tempo parcial (ou jornada reduzida), consoante o disposto no artigo 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e a licitante vencedora deverá custear todos os direitos trabalhistas incidentes na relação jurídica estabelecida com a contratação (FGTS, INSS, férias, décimo terceiro salário etc).

A licitante vencedora deverá designar preposto que ficará responsável pelo

atendimento das demandas da SEJUS. No caso de o preposto nomeado pela licitante vencedora se ausentar por qualquer motivo, a licitante vencedora deverá nomear substituto para o período de ausência.

Lote	ltem	Descrição	Unidade	Quantidade
	01	Empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento, formação e logística para o pagamento de bolsa-auxílio para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos, e recursos humanos.	serviço	01
	Colete - Descrição: Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com ziper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto.		Unidade	2400
	03	Serviço de telefonia (para envio de SMS) Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora. Assinatura mensal de 12 meses para 2 chips/linhas.	Serviço	01
	04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte (para mais de 3500 pessoas) contendo operador e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões XLR. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	02

05	CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	16
06	MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira MDF, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado , Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	2
07	TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	2
08	TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0 Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	2
09	CADEIRAS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	7200
10	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha.	Diária	02

1

	Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.		
11	Unidade	1300	
Certificados Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê, cor: branca, gramatura: 150 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, tipo impressão: ofsete			2400
13	Auxílio – bolsa (valor R\$ 600,00)	Unidade	2400
14	Vale Transporte (valor da unidade: R\$ 5,50, com integração. Valor de ida e volta diária: R\$ 11,00. Valor Semanal - segunda-feira a sexta-feira: R\$ 55,00. Valor mensal médio - 4 semanas: R\$ 220,00)	Unidade	2400

Para fins do registro de preço será considerado 1 (um) serviço aquela contratação do conjunto de serviços e recursos humanos necessários para a capacitação de 1200 mulheres, conforme tabela abaixo discriminada.

Lote	Item	m Descrição		Quantidade
	01	Empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento, formação e logística para o pagamento de bolsa-auxílio para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos, e recursos humanos.	serviço	01
	02	Colete - Descrição: Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com ziper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto.	Unidade	1200
		Serviço de telefonia (para envio de SMS) Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc),		

03	Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora. Assinatura mensal de 12 meses para 2 chips/linhas.		01
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte (para mais de 3500 pessoas) contendo operador e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões XLR. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	01
05	CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	8
06	MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira mdf, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado , Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	1
07	TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa,	Diária	1

1

	cor: branca, acabamento barramento: bainha simples Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		
08	TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0 Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1
09	CADEIRAS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	3600
10	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas. Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS		01
11			1300
12	Certificados Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê, cor: branca, gramatura: 150 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, tipo impressão: ofsete	Unidade	1200
13	Auxílio – bolsa (valor R\$ 600,00)	Unidade	1200
14	Vale Transporte (valor da unidade: R\$ 5,50, com integração. Valor de ida e volta diária: R\$ 11,00. Valor Semanal - segunda-feira a sexta-feira: R\$ 55,00. Valor mensal médio - 4 semanas: R\$ 220,00)	Unidade	1200

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Requisitos para a contratada:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
 - Operacional que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes em projetos com características sociais, conforme descrito no objeto, em que o público alvo tenha sido mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de

capacidade técnica apresentados, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93;

- Comprovação de cadastro válido junto a Secretaria de Mobilidade do DF/BRB para emissão de benefício de vale transporte;
- Extrato de registro de empresa de trabalho temporário junto ao Ministério da Economia.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá:

- Dispor de equipe técnica para acompanhamento de todos os procedimentos técnicos necessários à boa execução do objeto contratado;
- Nomear executor administrativo para acompanhar os procedimentos administrativos inerentes à execução das cláusulas contratuais;
- Contribuir para a ampla divulgação dos eventos e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a reciprocidade quanto à aplicação do conteúdo programático dos profissionais a ela subordinados;
- Opinar sobre locais, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes deste contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar para a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- Documentar as ocorrências havidas firmadas juntamente com os prepostos da Contratada;
- Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
 Contratada;
- Manter sob guarda, obrigatoriamente, por um período de 5 (cinco) anos o Banco de Dados do projeto, bem como o arquivo com a cópia dos certificados e relação nominal dos alunos;

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, deverá:

- Trabalhar em parceria com a Contratante no acompanhamento de todos os procedimentos necessários à boa execução do objeto contratado;
- Dar ampla divulgação da seleção proposta, efetivar o processo com celeridade, ética, clareza, moralidade, impessoalidade, eficácia;

- Capacitar as 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres de acordo com o planejamento e metodologia especificada nos termos deste Termo de Referência e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a aplicação do conteúdo programático por parte de seus profissionais;
- Acatar a parceria da Contratante quanto às decisões que se refiram à execução do certame, atuação técnica, a adequação do local, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes das cláusulas contratuais;
- Realizar diagnósticos e planejamento de ações, por meio de metodologia participativa;
- Programar metodologia e instrumentais de trabalho que promovam maior eficiência e eficácia na operacionalização da capacitação;
- Garantir a apresentação dos conteúdos propostos, ministrados por meio de acompanhamento e orientações cabíveis da equipe técnica da SEJUS, responsáveis pela execução do Projeto Cidadania em Ação - Lideres da Paz;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do objeto contratado deste Termo de Referência;
- Acatar a fiscalização por meio de executor administrativo nomeado pela Contratante no que diz respeito às cláusulas contratuais;
- Apresentar Relatórios Mensais e Notas Fiscais, decorrentes das atividades realizadas no período, com as devidas comprovações e documentos, além de Nota Fiscal com valores proporcionais ao período de execução;
- Após o encerramento do período de capacitação deverá apresentar: relatórios sobre as atividades executadas e o resultado obtido por cada grupo, inclusive realizando a apuração dafrequênciadas participantes e emitindo o competente certificado de participação a todos que obtiverem frequência acima de 60% (sessenta por cento), apontando aqueles que não conseguiram comprovar esse percentual;
- Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações, faltas não justificadas e outros procedimentos realizados em desacordo com as cláusulas contratuais, quando o motivo destes fatos for de sua responsabilidade;
- Fornecer vale-transporte para as beneficiárias do programa;
- Realizar a contratação das beneficiárias, em regime de de tempo parcial (ou jornada reduzida), consoante o disposto no artigo 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho, custeando às suas expensas todos os direitos trabalhistas incidentes na relação jurídica estabelecida com a contratação (FGTS, INSS, férias, décimo terceiro salário etc).
- Cumprir os cronogramas acordados entre as partes.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. **DO PAGAMENTO**

A liquidação da despesa e respectivo pagamento observarão as disposições da Lei № 8.666/93.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta da Contratada.

A Contratante pagará de forma mensal o valor referente a quantidade de mulheres efetivas no programa, conforme relatórios mensal enviado comprovando as referidas beneficiárias; não podendo substituir ou complementar o quantitativo em casos de desistências ou desligamentos no decorrer do programa. O pagamento, a partir do momento da efetivação da contratação das mulheres beneficiárias somente ocorrerá após a comprovação, por parte da contratada, do recolhimento de todos os benefícios trabalhistas e previdenciários relativos às mulheres contratadas.

Será encaminhada Relatório de Desempenho Mensal juntamente com a Nota Fiscal por parte da contratada sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês de cobrança da prestação do serviço.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para a execução do projeto Cidadania em Ação - Lideres da Paz.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Não haverá reajuste considerando-se que o prazo de vigência da contratação não ultrapassa 01 (um) ano.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designada comissão executora para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade.

São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:

- Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização do objeto, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

- Comunicar à contratada todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- Elaborar Relatório de Avaliação com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.

A presença da fiscalização da contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

14. **DA SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. **REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

Em virtude do tipo de prestação de serviço, é importante ressaltar o não parcelamento do objeto. Para uma boa execução do projeto, é necessária a sua indivisibilidade em virtude da complexidade dos serviços — seleção, entrevista, capacitação, evento de formatura, pagamento de bolsa auxílio - a fim de prover às beneficiárias qualidade em todos os processos. Assim, não é economicamente e nem tecnicamente viável sua divisão, em virtude da necessária integração dos serviços juntamente com a mão de obra responsável pela execução do projeto.

Dividir o objeto traria prejuízo no sentido de que, fazer a gestão de diversas empresas, seria oneroso financeiramente e burocrático administrativamente.

Portanto, a contratação em comento vislumbra agilidade nos processos de seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social, com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsa-auxílio e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos, proporcionando assim à administração pública preços e condições mais vantajosas, trazendo economicidade à contratação.

16. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Será admitida a subcontratação, no percentual máximo de 30%, desde que não seja relacionado à capacitação das mulheres (parcela de maior relevância).

18. **DAS SANÇÕES**

Conforme o previsto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, as licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas quando da contratação prevista por este termo de referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas hipóteses anteriores.

19. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o licitante vencedor e a SEJUS, observadas as seguintes condições:

- Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 11, inciso II e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da SEJUS e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.
- Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- O preço do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- O preço do licitante que tiver aceitado cotar o serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços).

• Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e nas respectivas propostas aduzidas.

Observado o item anterior, a SEJUS convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEJUS.

No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 19 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da SEJUS.

21. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

A Ata de Registro de Preços, resultante do presente procedimento licitatório será fechada, tendo somente como participante a SEJUS com os seus Deveres e Responsabilidades mencionados no presente Termo de Referência.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da SEJUS, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; ou
- g) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - I por decurso do prazo de vigência; ou
 - II quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

23. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no art. 73, da Lei 8.666/1993.

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, designado por Ordem de Serviço, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

O recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o reparo deverá ser efetuado imediatamente.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança no fornecimento do serviço.

A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

24. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado da contratação dos serviços será informado, após consulta de preços públicos e de mercado privado, pela área técnica da SUAG.

Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços gerais constantes na proposta comercial.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Documento assinado eletronicamente por MONIA KELY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA - Matr.0245693-1, Diretor(a) de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, em 17/08/2021, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO LIMA DE ANDRADE - Matr.0046434-1**, **Assessor(a) Especial**, em 17/08/2021, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0**, **Assessor(a) Especial.**, em 17/08/2021, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68081789** código CRC= **5E74902A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00025492/2021-01 Doc. SEI/GDF 68081789

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

scrita no CNPJ sob o , telefone/fax
al Sr(a).
teira de Identidade lisposto no artigo 2º
nhum custo para a
não reaproveitáveis
etaria de Estado de
stabelecido para a
DE 2019
JL 2019
Inscrição
e legal, declara que
1993, e no art. 1º do
rdade, sob as penas

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa						,
inscrita no CNPJ (MF) no, inscrição	estadua	al no _				_,
estabelecida em, possui						
iniciativa privada e a Administração Pública:	J					
Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contr	ito Va	lor tot	al do Contr	ato*		
Valor total dos Contratos R\$						
Local e data						
Assinatura e carimbo do						
Assiliatura e carrilloo do	emissoi					
ANEXO V						
MINUTA						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:/20 Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Secretaria de Estado de Just Validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF. Aos dias do mês de do ano de no, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, os Decretos Distritais n normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da cl Pregão para registro de preços nº 16/2021, publicado no Do página nº e a respectiva homologação, conforme f Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº acordo com a classificação por ela alcançada no item integra este instrumento de registro de preços e aquelas er	.666/93 33.598 ssificaçã DF nº s	, comb ,/2012 ão das , 0 do p , n	, na pinado com e 39.103/2 propostas dede _ processo nº na quantida as condiç	, lo n a Lei Dis 2019 e as n apresent de 2 ade estim ões do ed	trital dema	nº ais no , de

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital

de Pregão n^{o} 16/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo n^{o} ______, que está sintetizado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor Total
1				

1. Valor total R\$	1	
1. Valui lulai KŞ)	

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.
- 2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

CLÁUSULA IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente procedimento licitatório será fechada, tendo somente como participante a SEJUS com os seus Deveres e Responsabilidades mencionados no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s)ofertado(s) e especificação(ões) , empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de prestação do serviço será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Fazenda Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos

fiscais acima.

- 7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;
- 8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;
- II seguro-garantia; ou,
- III fiança bancária.
- 8.2.1. A garantia será de 5% do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);
- 8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;
- 8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.
- 8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 8.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- 9.2. O(s) prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços,

todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 16/2021, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta ata de Registro de Preços.
- 11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para a fiscalização da execução contratual com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco)

dias, à inspeção de qualidade na prestação dos serviços, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as previsões contidas no edital.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:
- 13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.3. a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.4. a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;
- 13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofre(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 − Parecer nº 343/2016 − PRCON/PGDF)

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 16/2021 e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.
- 16.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 16.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura:

AUTORIDADE COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

> **EMPRESA** CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO **SERVIÇO**

Referência: Pregão eletrônico nº 16/2021

Ao (à) Sr. (a) Prego	eiro (a),		
A empresa	, CNPJ nº	, sediada	, por meio de
seu Representant	e Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edita	l da licitação em epígrafe,
DECLARA que conh	nece as condições locais	para execução do objeto, que	tem pleno conhecimento das
condições e pecul	iaridades inerentes à n	atureza do trabalho, assumino	do total responsabilidade por
este fato e que nã	o utilizará deste para qu	uaisquer questionamentos futu	ıros que ensejem desavenças
técnicas ou finance	eiras com a contratante.		
Por ser expressão	de verdade, firmamos a	presente.	

Data (dia/mês/ano)

Assinatura

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alínea Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alínea Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou

cobrados judicialmente. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alínea Alterado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal — e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acrescido(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo Renumerado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (Artigo Renumerado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Artigo Renumerado(a) pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (Artigo Renumerado(a) pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

ANEXO VIII Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Perfil Identificação Órgão/entidade contratante: Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº: Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

- I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).
- 1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
- 2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores

mobiliários.

- II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.
- 1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
- 2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
- 3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;
- III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.
- 1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
- 2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido:
- 3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas

do grupo;

- 4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.
- IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/perfil	Quantidade	Acesso à
internet (sim/não)		
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiário		
Terceirizados		
Outros		
Total		

Cargo/perfil Quantidade Acesso à

internet (sim/não)

Dirigente

Administrativo

Operacional

Estagiários

Terceirizados

Outros

Total

- V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:
- 1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
- 2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
- 3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Quantidade de Contratos Valor Percentual do faturamento Ano

bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos,

obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

- 1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.
- O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

ANEXO IX Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Conformidade Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

- I Cultura Organizacional de Integridade
- 1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.
- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.
- (Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)
- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.
- 2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção
- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.
- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

- 3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade
- 3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

estrutura (formalização de criação da área);

- , atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);
- , recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao

Programa de Integridade);

jas garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que

essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

- 4. Sobre os padrões de conduta e ética
- 4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica. Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.
- 4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.
- 4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).
- 4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.
- 5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.
- 5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
- 5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
- 5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
- 5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.
- II Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.
- 6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os

responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

- 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública
- 7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

- 7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas

- e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos
- 8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.
- 8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.
- 9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras
- 9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos. Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.
- 10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização. Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação. Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.
- 10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.
- 11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas iligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

- 12. Canais de denúncia
- 12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados: o alcance dos canais, as garantias oferecidas aos denunciantes, a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

- 12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.
- 12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.
- 13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata 13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.
- 13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.
- 13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade. Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.
- 13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.
- 14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
- 14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.
- III Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo
- 15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.
- 16. Informar se a pessoa junídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
- 17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
- 18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
- 19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
- 20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.
- O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/08/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 68655429 código CRC= B38E65D0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00025492/2021-01 Doc. SEI/GDF 68655429

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2021-SEJUS, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº 00400-00025492/2021-01.

SIGGO nº XXXXX

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRI
FEDERAL , doravante denominada CONTRATANTE , inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede
em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, - Brasília - DF, CEP 70.632-100, representado por
, na qualidade de, inscrito no CPF nº
, Documento de Identidade nº, com delegação de
competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito
Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº
127, de 09 de Julho de 2019, e a empresa, doravante
denominada CONTRATADA , inscrita no CNPJ n°, com sede
em, CEP, neste ato representada por, inscrito
no CPF n°, Documento de Identidade nº, na qualidade de
O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (68081789), da Ata de Registro de Preços nº (), da Proposta (), da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.
Cláusula Terceira - Do Objeto
3.1 Contratação de empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), sendo 1200 (mil e duzentas) a cada 6 meses, de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento, pagamento de bolsa-auxílio e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos e recursos humanos, conforme especificações e condições estabelecidas no ermo de Referência (68081789), da Ata de Registro de Preços nº (), e na Proposta () que passam a integrar o presente Termo.
Valor Valor

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	por Serviço	por Item
	01	Empresa especializada na seleção, entrevista, capacitação, acompanhamento, monitoramento, formação e logística para o pagamento de bolsa-auxílio para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, serviços técnicos, e recursos humanos.	serviço	01			
	02	Colete - Descrição: Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com ziper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto.	Unidade	1200			
	03	Serviço de telefonia (para envio de SMS) Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora. Assinatura mensal de 12 meses para 2 chips/linhas.	Serviço	01			
	04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte (para mais de 3500 pessoas) contendo operador e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão	Diária	01			

		alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões XLR. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
1	05	CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	8		
	06	MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira mdf, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado , Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	1		
	07	TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples Características Adicionais: demais especificações conforme Termo	Diária	1		

08	TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0 Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1		
09	CADEIRAS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	3600		
10	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.	Diária	01		
11	Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS	Unidade	1300		
12	Certificados Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê, cor: branca, gramatura: 150 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, tipo impressão: ofsete	Unidade	1200		
13	Auxílio – bolsa (valor R\$ 600,00)	Unidade	1200		
14	Vale Transporte (valor da unidade: R\$ 5,50, com integração. Valor de ida e volta diária: R\$ 11,00. Valor Semanal - segundafeira a sexta-feira: R\$ 55,00. Valor mensal médio - 4 semanas: R\$ 220,00)	Unidade	1200		

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de ______, segundo o disposto nos arts. 6° e 10° da Lei nº 8.666/93.

O valor total do Contrato é de R\$ (), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária
6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:
II - Programa de Trabalho:
III - Natureza da Despesa:
IV - Fonte de Recursos:
6.2 O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº, na modalidade

Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **30** (**trinta**) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:
- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relava ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- f) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.
- 7.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a

créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

- 7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz.
- 7.7 As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
- 7.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.10 Não haverá reajuste considerando-se que o prazo de vigência da contratação não ultrapassa 01 (um) ano.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Das Garantias

A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima - Da Responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2 Dispor de equipe técnica para acompanhamento de todos os procedimentos técnicos necessários à boa execução do objeto contratado;
- 10.3 Nomear executor administrativo para acompanhar os procedimentos administrativos inerentes à execução das cláusulas contratuais;
- 10.4 Contribuir para a ampla divulgação dos eventos e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a reciprocidade quanto à aplicação do conteúdo programático dos profissionais a ela subordinados;
- 10.5 Opinar sobre locais, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes deste contrato;
- 10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.9 Pagar para a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

- 10.10 Documentar as ocorrências havidas firmadas juntamente com os prepostos da Contratada;
- 10.11 Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 10.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.13 Manter sob guarda, obrigatoriamente, por um período de 5 (cinco) anos o Banco de Dados do projeto, bem como o arquivo com a cópia dos certificados e relação nominal dos alunos;

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 Trabalhar em parceria com a Contratante no acompanhamento de todos os procedimentos necessários à boa execução do objeto contratado;
- 11.6 Dar ampla divulgação da seleção proposta, efetivar o processo com celeridade, ética, clareza, moralidade, impessoalidade, eficácia;
- 11.7 Capacitar as 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres de acordo com o planejamento e metodologia especificada nos termos deste Termo de Referência e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a aplicação do conteúdo programático por parte de seus profissionais;
- 11.8 Acatar a parceria da Contratante quanto às decisões que se refiram à execução do certame, atuação técnica, a adequação do local, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes das cláusulas contratuais;
- 11.9 Realizar diagnósticos e planejamento de ações, por meio de metodologia participativa;
- 11.10 Programar metodologia e instrumentais de trabalho que promovam maior eficiência e eficácia na operacionalização da capacitação;
- 11.11 Garantir a apresentação dos conteúdos propostos, ministrados por meio de acompanhamento e orientações cabíveis da equipe técnica da SEJUS, responsáveis pela execução do Projeto "Cidadania em Ação Lideres da Paz";
- 11.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do objeto contratado do Termo de Referência;
- 11.13 Acatar a fiscalização por meio de executor administrativo nomeado pela Contratante no que diz respeito às cláusulas contratuais;
- 11.14 Apresentar Relatórios Mensais e Notas Fiscais, decorrentes das atividades realizadas no período, com as devidas comprovações e documentos, além de Nota Fiscal com valores proporcionais ao período de execução;

- 11.15 Após o encerramento do período de capacitação deverá apresentar: relatórios sobre as atividades executadas e o resultado obtido por cada grupo, inclusive realizando a apuração dafrequênciadas participantes e emitindo o competente certificado de participação a todos que obtiverem frequência acima de 60% (sessenta por cento), apontando aqueles que não conseguiram comprovar esse percentual;
- 11.16 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações, faltas não justificadas e outros procedimentos realizados em desacordo com as cláusulas contratuais, quando o motivo destes fatos for de sua responsabilidade;
- 11.17 Fornecer vale-transporte para as beneficiárias do programa;
- 11.18 Realizar a contratação das beneficiárias, em regime de de tempo parcial (ou jornada reduzida), consoante o disposto no artigo 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho, custeando às suas expensas todos os direitos trabalhistas incidentes na relação jurídica estabelecida com a contratação (FGTS, INSS, férias, décimo terceiro salário etc).
- 11.19 Cumprir os cronogramas acordados entre as partes.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do previsto no Contrato ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.666/93, e demais disposições legais vigentes, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitandose a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando

for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Comissão Executora

- 17.1 Será designada comissão executora para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 17.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 17.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade.
- 17.4 São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:
- I Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização do objeto, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- II Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- III Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- IV Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- V Comunicar à contratada todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- VI Elaborar Relatório de Avaliação com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- VII Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 17.5 A presença da fiscalização da contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

- 18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 18.2 A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Cláusula Décima Nona - Do Cumprimento ao Decreto 34.031/2012, e às Leis № 5.575/2015, 5.448/2015 e 5.061/2013

19.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n^{o} 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n^{o} 330/2014-PROCAD/PGDF).

- 19.2 É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto desta licitação, constituindo motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015.
- 19.3 É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto desta contratação.
- 19.3.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto desta contratação constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termo da Lei nº 5.061/2013.
- 19.4 As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares serão publicadas no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

	Brasilia, na data da assinatura eletrônica.	
PELO DISTRITO FEDERAL:		
PELA CONTRATADA:	Secretário-Executivo	
	Representante Legal	



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2**, **Diretor(a) de Contratações**, em 17/08/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68114286** código CRC= **E584C594**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00400-00025492/2021-01 Doc. SEI/GDF 68114286